

TERMO Nº 028/2024 - ADITIVO DO TERMO CONTRATUAL Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022

Ao Primeiro dia do mês de agosto de 2024 compareceram, de um lado, como Contratante, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE - DIOGO CESAR ESTEVES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 108377680 DETRAN RJ e do CPF Nº 105.112.447 - 62, e pelo **DIRETOR FINANCEIRO, LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-9174 e, de outro lado, como Contratada, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50 com endereço na Rua da Constituição n. 67, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representado, neste ato, por **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 16.459.046-8, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.443.238-99, conforme procuração de fls. 309/313, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 e ao Termo Aditivo de fls. 332/333 e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 e ao Termo Aditivo de fls. 332/333, é firmado com fundamento nos referidos Termos Contratuais, nos artigos 72, 81, II da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 115 e 116 § 1º do RILC, no Processo Administrativo nº 637/2022 e Anexos e despachos e documentos contidos no Processo Administrativo, em especial quanto a solicitação, disponibilidade de recursos e autorização do Diretor-Presidente, cujas determinações dos mencionados instrumentos submetem-se as partes integralmente; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Compreende o objeto do presente Termo Aditivo, a extensão da concessão do Vale-Refeição ao Jovem Aprendiz com carga horária de 04 (quatro) horas, no valor mensal de R\$242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por Jovem Aprendiz. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA CONCESSÃO:** O Vale-Refeição será concedido ao Jovem Aprendiz com carga horária de 04 (quatro) horas, a partir do mês de agosto de 2024, inclusive. **CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FINANCEIRO:** O ônus financeiro da Concessão do Vale-Refeição ao Jovem Aprendiz com carga horária de 04 (quatro) horas, será arcado pela Contratante. **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo Contratual nº 017/2023 e do Termo Aditivo de fls. 309/312, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

Diogo Esteves
Diretor-Presidente

Luiz Fernando Vidal Velloso
Diretor Administrativo Financeiro

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente Executivo **CONTRATANTE**
Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro
CIEE Rio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Robson Luis Nicolay
Div. de Apoio Administ.

Verônica Salgado
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Mat 2567